LEI Nº 5.921, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 48.305,25 (quarenta e oito mil trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.687	**Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar BLMAC Portaria GM/MS 2.989 14/07/2022**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.800,00
10.301.0009.2.688	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO Resolução SES/MG nº 8075 de 30/03/2022**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.505,25
TOTAL		**48.305,25**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: "Prestação de Serviços de Saúde", a ação: "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar BLMAC Portaria GM/MS 2.989 14/07/2022"; dentro do programa: "Atenção Básica", a ação: "Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO Resolução SES/MG nº 8075 de 30/03/2022".

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de agosto de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal